



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº. 003/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a MESA DIRETORA SANCI-ONA, a seguinte EMENDA:

Art. 1º. - Fica alterado a redação do Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 147 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 13:00 horas às 17:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º. - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação, revoga-das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de Março de 1.999.


JOSE ELIAS GAVA
PRESIDENTE


GERALDO RIBEIRO FILHO
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO ISMAEL AMBROSINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Reg. as fls. nº 07 Vrs.
Do Livro próp. nº 001-A
Em 16 / 03 / 1999
